



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL 906/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Município a contratar empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Construção da Escola Zumbi dos Palmares e doá-los a Secretaria Estadual de Obras Públicas.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei nº 013/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar e pagar empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Construção da Escola Estadual Zumbi dos Palmares com área de 2.439,15m², através de procedimento licitatório, com custo estimado de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação para o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Obras Públicas e da Secretaria Estadual de Educação, do projeto de engenharia e arquitetura referido no art. 1º desta lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 09 de abril de 2014.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

O Município irá contratar a elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Construção da Escola Estadual Zumbi dos Palmares com área de 2.439,15m², cujo custo está estimado em até R\$50.000,00.

Para que o Estado do RS assuma a execução da referida obra, torna-se necessário a doação do referido projeto ao mesmo, sendo este o objetivo do presente projeto de lei, o que justifica o pedido de **urgência urgentíssima**.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de março de 2014

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal